



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**PROCEDIMENTO CGA nº 140/2013 – SPDOC/CC 59678/2013**

**INTERESSADO:** [REDACTED]

**UNIDADE/SECRETARIA:** E. E. Marechal Eurico Gaspar Dutra

**ASSUNTO:** Supostas irregularidades cometidas pela Diretora da Escola Estadual Marechal  
Eurico Gaspar Dutra

**Relatório CGA/SE nº 0199/2015**

Senhor Presidente,

Trata o presente de denúncia enviada por correio eletrônico à Chefia de Gabinete da Secretaria da Educação, e repassada a esta Corregedoria por [REDACTED] Professora de Educação Básica II, de possíveis irregularidades cometidas pela Diretora [REDACTED] da Escola Estadual Marechal Eurico Gaspar Dutra, fls.04/09.

A interessada relatou que estaria sofrendo assédio moral por parte da diretora da escola [REDACTED] que a direção deu faltas indevidamente, principalmente a do dia 01/03/2013, e falta de inclusão do pagamento das aulas atribuídas na EE Luiz Gonzaga Pinto e Silva.

Relatou, ainda, que a referida unidade escolar necessita de reparos na quadra que é descoberta, que o pátio está infestado de pombos, que no banheiro feminino não há sabão para lavar as mãos, que nunca houve reunião da APM, que não há transparência na gestão sobre as verbas gastas/arrecadadas, que na escola não há bebedouro para professores e funcionários, somente um filtro de barro, e que não há copos descartáveis e todos seriam obrigados a usar a mesma caneca plástica.

Visando o esclarecimento dos fatos, foram emitidos os relatórios de **fls.11/16, 58/62, 93/96, 161/165 e 232/234**. Neste último, foi proposto solicitar a Chefia de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Gabinete da Secretaria da Educação cópia do Despacho do Senhor Chefe de Gabinete na conclusão do **Processo nº 2121/0013/2014**.

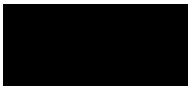
Em resposta ao correio eletrônico (fls.235), a Assistência Técnica da Chefia de Gabinete encaminhou cópia do Despacho da apuração preliminar Processo nº 2121/0013/2014, que constou “ *Diante das MANIFESTAÇÕES das autoridades preopinantes, Supervisores de Ensino responsáveis pela Apuração Preliminar, no RELATÓRIO (folhas 34 / 45) e Dirigente Regional da Diretoria de Ensino – Região Sul 2, no DESPACHO (folha 48). REMETAM-SE os autos à origem para ARQUIVAMENTO SEM PREJUÍZO DE POSTERIOR REEXAME CASO NOVOS FATOS SURJAM.*”

Desse modo, verificou-se que foram prestados esclarecimentos e adotadas as providências necessárias, conforme apontados nos relatórios correcionais elaborados.

À vista do exposto, é do entendimento desta Setorial que não há providência correcional a ser adotada, razão pela qual se propõe o arquivamento definitivo do presente feito em pasta própria, na sede da Corregedoria Geral da Administração, com a ressalva de que, caso surjam novos fatos, o mesmo seja desarquivado para análise e demais providências.

À consideração superior.

CGA/Setorial Educação, em 18 de maio de 2015

  
Gracia Maria Fernandes Ferreira da Silva  
Corregedor

  
Alexandre Guerrero Mendes  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO CGA nº 140/2013 – SPDOC/CC 59678/2013

INTERESSADO: [REDACTED]

UNIDADE/SECRETARIA: E. E. Marechal Eurico Gaspar Dutra

ASSUNTO: Supostas irregularidades cometidas pela Diretora da Escola Estadual  
Marechal Eurico Gaspar Dutra

- 1- Ciente do relatório;
- 2- Conforme proposto no presente relatório, que acolho, arquite-se o procedimento em pasta própria.

CGA, em 22 de maio de 2015.

[REDACTED]  
IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO  
PRESIDENTE